



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR  
DIRETORIA DE ENSINO DE PIRACICABA  
Rua João Sampaio, 666 - São Dimas - Piracicaba  
Cep: 13.416-383 - Fone: (19) 34373340

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTES – CEEJA  
Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Piracicaba**

Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, escolha e atribuição de aulas aos **docentes** interessados em atuar no Projeto da Pasta CEEJA – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – Piracicaba, nos termos da Resolução SE 77, de 6/12/11 e Resolução SE 31/2013 alteradas pela Resolução SE 10 de 29/01/2016 e Resolução SE 66, de 16/12/2016 e demais legislações vigentes a posteriori, nas disciplinas: Língua Portuguesa, Arte, Inglês, Matemática, Geografia, História, Sociologia, Filosofia, Biologia, Ciências, Física e Química.

**I: Período de Inscrição:**

Dias: 11/12 a 14/12/2017 - Horário: das 9h às 12h e das 14h às 20h

Local: CEEJA – Rua do Rosário, 272 – Centro - Piracicaba – SP.

**II – do credenciamento:**

As aulas das disciplinas do CEEJA – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos serão atribuídas em nível de Diretoria de Ensino, a docentes não efetivos e a contratados desde que devidamente habilitados, inscritos para o processo regular de atribuição de classes e aulas, e também inscritos e credenciados no processo seletivo específico deste projeto, ressalvado o direito aos efetivos que atuaram no CEEJA em 2017 de permanecerem afastados, se a legislação vigente posterior assim o permitir, desde que também realizem o credenciamento no mesmo período e tenham avaliação considerada satisfatória.

Poderão ser credenciados no processo seletivo específico desse projeto da Pasta os licenciados observada a seguinte ordem de prioridade:

I – efetivos que estão atuando no CEEJA em 2017;

II - docentes estáveis, nos termos da Constituição Federal/88;

III - docentes estáveis, nos termos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT;

IV - docentes ocupantes de função-atividade, abrangidos pela Lei Complementar 1.010/2007;

V - candidatos à contratação temporária.

VI – portadores de Diploma de Bacharelado ou Tecnólogo em nível superior que no histórico escolar conste 160 (cento e sessenta) horas das disciplinas específicas da matriz curricular do CEEJA: Língua Portuguesa, Arte, Inglês, Matemática, Geografia, História, Sociologia, Filosofia, Biologia, Ciências, Física e Química.

### **III - dos documentos necessários para o credenciamento:**

- a) Cópias do RG e CPF, acompanhadas dos respectivos originais para conferência;
- b) Cópias do Diploma de Licenciatura Plena e do respectivo Histórico Escolar, acompanhadas dos originais para conferência;
- c) Comprovante de assiduidade correspondente aos anos de 2015, 2016 até 30 de junho de 2017, conforme ANEXO A ou cópia da ficha 100 dos referidos anos.
- d) Comprovante de experiência em CEEJA, quando for o caso, fornecido por diretor de CEEJA, com avaliação de desempenho - (ANEXO B).
- e) Comprovante de participação em cursos de capacitação com duração mínima de 30 horas, realizados nos últimos 2 anos (da data base 30/06/2017).
- f) Pós-graduação Lato-Sensu com 360 horas na área de habilitação ou área de Educação;
- g) Diploma de Mestre, correlato à disciplina para a qual é habilitado ou na área da educação;
- h) Diploma de Doutor, correlato à disciplina para a qual é habilitado ou na área da educação;
- i) Comprovante de inscrição no processo inicial de atribuição de aulas de 2018 – CONSTAR INSCRIÇÃO PARA PROJETO CEEJA.
- j) Para os titulares de cargo, Termo de Anuência do Diretor de Escola para o período correspondente ao 1º dia letivo à 31/12/2018 que deverá ser entregue, **preferencialmente**, no ato do credenciamento, caso contrário, apresentá-lo no ato da atribuição;
- l) Proposta de Trabalho para área de atuação no CEEJA em 2018.

### **IV - do processo seletivo:**

Os candidatos serão avaliados e classificados por faixas, considerando a análise e pontuação dos documentos apresentados e **Proposta de Trabalho**.

### **V – dos critérios de classificação: TÍTULOS**

- a) Assiduidade no Magistério Oficial da Secretaria de Estado da Educação nos últimos 2 anos e meio (data base 30-06-2017). Para professores que atuaram pelo menos 180 dias no período considerar:  
de 0 a 3 faltas abonadas - 3 (três) pontos; até 4 faltas abonadas - 2 (dois) pontos; até 06 faltas abonadas – 1 (um) ponto; qualquer outra situação envolvendo faltas justificadas, faltas médicas e injustificadas, licenças ou afastamentos (exceto licença – prêmio) – 0,5 meio ponto.
- b) Comprovante de experiência de atuação em CEEJA – 02 (dois) pontos;
- c) Cursos de capacitação com duração mínima de 30 horas – considerando apenas os realizados nos últimos 2 (dois) anos – 0,5 (um) ponto por certificado – máximo de 1,0 (um ponto).
- d) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu com 360 horas na área de habilitação ou na área da Educação – valendo 01 (um) ponto por certificado, até o máximo de 2 (dois) pontos;
- e) Diploma de Mestre: valendo 3 (três) pontos, até o máximo de 3 (três) pontos;
- f) Diploma de Doutor: valendo 4 (quatro) pontos, até o máximo de 4 (quatro) pontos;
- g) Proposta de Trabalho – máximo 20 (vinte) pontos.

#### **VI – da classificação:**

Os candidatos docentes não efetivos e os contratados serão classificados por ordem decrescente de pontos, inclusive os efetivos candidatos à recondução se a legislação vigente posterior assim permitir.

#### **VII – dos critérios para desempate:**

Em casos de empate de pontuação na classificação dos credenciados, o desempate será efetuado na seguinte ordem de prioridade (salvo casos de recondução no próprio CEEJA).

- a) melhor proposta ;
- b) melhor assiduidade;
- c) experiência em CEEJA;
- d) maior idade;
- e) maior número de filhos.

#### **VIII – da divulgação e dos recursos:**

A divulgação da classificação no site <http://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>, na Diretoria de Ensino e no CEEJA, pós-recursos, conforme Portaria CGRH 13, de 28/11/2017.

**Parágrafo único:** não caberá recurso após divulgação da classificação final.

#### **IX - das disposições finais:**

a) Os docentes em exercício no CEEJA deverão cumprir a carga horária de 40 horas semanais, na seguinte conformidade:

I - 32 h/a, 3 ATPCs , 13 ATPLs distribuídos pelos 5 dias úteis da semana, de forma a contemplar, no mínimo, 3 turnos de funcionamento do CEEJA, com observância ao limite máximo de 8 horas diárias, salvo publicação de legislação posterior que altere jornada de trabalho docente;

b) os professores serão periodicamente avaliados pela Unidade Escolar e pela Diretoria de Ensino, podendo ser dispensados a qualquer momento caso não apresentem desempenho satisfatório no exercício de suas funções;

c) ter disponibilidade para reunir-se em equipe, dentro das ATPLs, no mínimo uma vez por semana.

d) participar das convocações sempre que surgirem, ressalvados os direitos dos docentes que acumulam cargo,

e) para exercer a função pretendida, os professores deverão abranger os seguintes aspectos:

1 – de comprometimento com a aprendizagem do aluno, demonstrado mediante:

- clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito que caracterizam seu relacionamento com os alunos;
- alta expectativa quanto ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem de todos os alunos;
- preocupação em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos;
- diversidade de estratégias utilizadas para promover o desenvolvimento dos alunos;

2 – de responsabilidades profissionais, explicitadas pela:

- reflexão sistemática que faz de sua prática docente;
- **forma como constrói suas relações com seus pares docentes e com os gestores da escola, ou seja, saber trabalhar em equipe, como parceiro.**
- participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional;

3 – de atributos pessoais sinalizados pelos índices de pontualidade, assiduidade, dedicação, envolvimento e participação nas atividades escolares.

4 - os docentes titulares de cargo reconduzidos para atuar no CEEJA serão afastados, se permitido para 2018, nos termos do inciso III do artigo 64 da Lei Complementar 444/85, pela disciplina específica do cargo, a partir do primeiro dia de atividades escolares, com vigência do afastamento até a data de 31 de dezembro do ano em curso, salvo publicação de legislação posterior que revogue/altere o dispositivo do afastamento.

f) o ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;

g) os casos omissos serão analisados pela Supervisão da Escola, equipe designada pelo Dirigente Regional de Ensino e equipe gestora do CEEJA.

Piracicaba, 05 de Dezembro de 2017.

Fábio Augusto Negreiros  
RG 13.266.661  
Dirigente Regional de Ensino

Lúcia Cristina Casaroto Jodas Gardel  
RG 16.106.472  
Diretor de Escola

(Assinado no original).

**ANEXO A: (papel timbrado da escola)**

Declaração de assiduidade para inscrição no Processo Específico de Credenciamento, seleção e atribuição de aulas aos docentes interessados em atuar no **CEEJA**.

O Diretor de Escola da EE,.....no município de ..... - Diretoria de Ensino Região ..... declara para fins de inscrição no Processo de Credenciamento junto ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos que .....RG ..... titular de cargo da disciplina .....ou ocupante de função atividade portador de Licenciatura Plena em ..... :

a) conta com ..... dias trabalhados no Magistério Oficial da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, contados até a data base 30/06/2017.

b) apresentou as seguintes ausências e afastamentos comprovados nos últimos 2 anos e meio (data base 30/06/2017):

..... dias trabalhados durante o ano de 2016 (considerados até 30/06/2017) ..... faltas abonadas  
.....faltas justificadas  
.....faltas injustificadas faltas médicas  
.....dias de Licença para tratamento de Saúde ou de pessoa da família  
..... total de afastamentos\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2017

Diretor de Escola:

**ANEXO B:**

Declaração de experiência junto ao CEEJA para inscrição no processo de credenciamento, escolha e atribuição de aulas aos docentes interessados em atuar no CEEJA de Piracicaba.

O Diretor de Escola do CEEJA .....,  
Diretoria de Ensino Região ....., declara para fins de  
inscrição para o Processo de Credenciamento para atuação junto ao Centro Estadual  
de Educação de Jovens e Adultos, que:

RG.....titular de cargo da disciplina  
..... ou ocupante de função atividade, portador de  
Licenciatura Plena em .....conta  
com \_\_\_\_\_ (.....) dias  
trabalhados junto ao CEEJA.

Declara ainda que, tendo atuado nesta Unidade Escolar, teve desempenho  
considerado .....(satisfatório ou  
insatisfatório) .

..... de 2017.

Diretor de Escola



**COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PIRACICABA**

E.E. “;.....”

Rua

Fone:

**Piracicaba - São Paulo**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

A Direção da E.E. “.....”, declara nada opor ao afastamento do Professor ....., **RG:** ....., PEB II, SQC-II-QM-SE, classificado nesta Unidade Escolar, para prestar serviços junto ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos “Prof. Antonio José Falcone”, no ano letivo de 2018.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.